

Revisão da Portaria ANP nº 251/2000:
Livre acesso aos
terminais aquaviários
de petróleo, derivados e biocombustíveis

Superintendência de Infraestrutura e Movimentação – SIM

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

1073ª Reunião de Diretoria - 02 de dezembro de 2021

Objetivos

- Incentivar a competição na cadeia:
 - Incentivar investimentos
 - Garantir o abastecimento
 - Levar a preços competitivos
 - Promover produtos e serviços de qualidade



Mecanismos

- Livre Acesso aos terminais aquaviários
- Preferência do Proprietário

Diretrizes

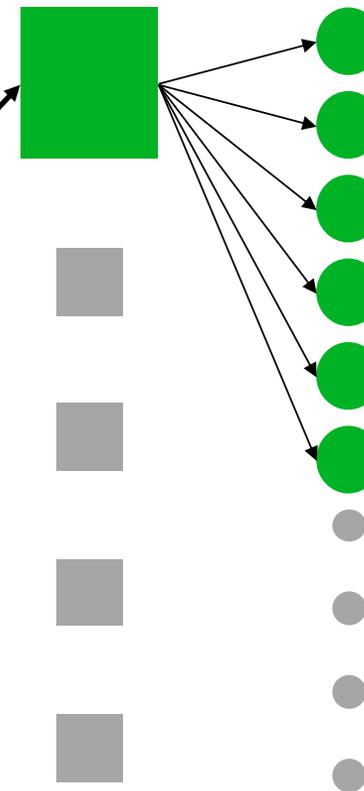
- Desburocratização
- Transparência
- Acompanhamento da capacidade de movimentação dos terminais
- Atuação focada nos casos de conflito
- Respeito aos contratos



- Estrutura verticalizada tende a prejudicar a concorrência
- Contratação ilimitada tem o mesmo efeito



Carregador Proprietário





Um longo processo com ampla participação social

Consulta prévia (2016)

Workshop
(fev/2019)

Nota Técnica
nº 11/2019-SIM/ANP

Reunião de
Diretoria 1006:
RD nº 0769/2019
(dez/2019)

Consulta
Pública 1/2020
60+30 dias

Prorrog.
Cons.Púb.
60 dias

Audiência
Pública
(nov/2020)

2x workshops
(set-out/2020)

Reuniões com órgãos da
adm. Pública
(jun-set/2020)

Reuniões individuais
com agentes
regulados
(fev-abr/2021)

Reuniões com
órgãos da
adm. Pública
(jul-ago/2021)

Nota Técnica Nº
1/2021/SIM-CAL/SIM/ANP-RJ

Reunião de
Diretoria 1073
(dez/2021)

2019

2020

2021



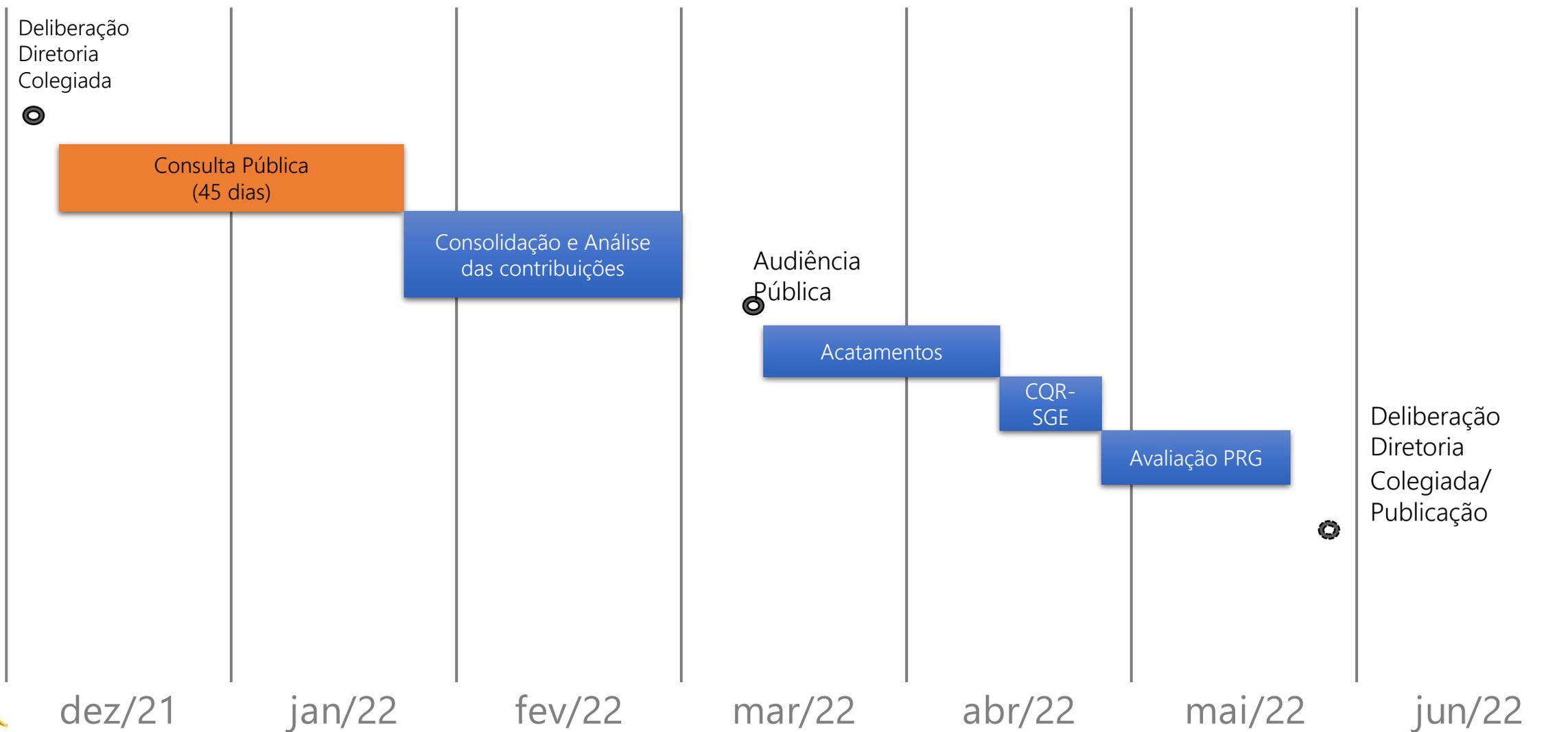
Principais alterações

- **Acesso não discriminatório** (art. 3º a 6º)
 - Atuação da ANP apenas quando houver conflito.
- **Preferência do proprietário** (art. 8º a 13)
 - ANP estendeu a Preferência do Proprietário para o porto público. Não há mais, neste quesito, diferenciação entre porto público e terminal de uso privado (TUP).
- **Regra de contratação da capacidade** (art. 14 a 18):
 - Respeito aos contratos. Capacidades contratadas não sofrerão interferência da ANP.
 - ANP não receberá contratos de serviço para homologação.
 - Após assinatura do contrato, em caso de conduta anticompetitiva, a ANP enviara o caso para o Cade.
 - Não há mais vedação para contratos superiores a 50% da capacidade, apenas oferta pública nesse caso.
 - Prioridade para contratos que envolvam oleodutos de transporte longos (> 15km)
- **Cessão de contratos** (art. 21)
 - Dispositivo foi excluído da minuta, prevalece a livre negociação.

Principais alterações

- Capacidade de movimentação (art. 22, III, a e art. 23, II, a)
 - Calculada pelo operador com diretrizes estabelecidas pela ANP.
- Obrigações de informações gerais (art. 22 e 23)
 - Obrigações gerais de informações mensais e não mais diárias: ferramenta de transparência e acompanhamento do uso da instalação
 - Maior transparência para operadores verticalizados.
- Combate à programação estratégica (art. 25 e 26)
 - Veda reservas feitas e não cumpridas injustificadamente (programação estratégica) → terão que ser pagas para o operador.

Previsão de conclusão no 2º trimestre de 2022





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis